



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/10/2020

## EDITAL Nº 33/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.014048/2020-08

DOCUMENTO SEI Nº 1052221

A DIRETORA-GERAL **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 538, de 18 de Março de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura do **Processo de Seleção de alunos para o Curso de Formação Continuada em Serviço em Tecnologias Assistivas com Ênfase na Educação Especial na Perspectiva Inclusiva** na modalidade EaD.

### 1. DO PROJETO DE FORMAÇÃO INICIAL EM SERVIÇO

1.1. A proposta do Curso sobre Tecnologias Assistivas visa a promoção de estudos conhecimentos sobre as diversas ferramentas e suas funcionalidades nos processos de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência e se faz extremamente relevante no período em que a educação discute fortemente acerca dos processos educacionais para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial - EPAEEs. Sendo assim, há a necessidade cada vez mais expressiva de que os professores conheçam essa temática e tornem-se aptos a utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva que possam contribuir para minimizar as possíveis barreiras educacionais encontradas por este público.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. Proporcionar aos alunos conhecimentos acerca das Tecnologias Assistivas para aplicação dos processos educativos, bem como, contribuir para a atuação profissional nos processos educativos de Estudantes Público-Alvo da Educação Especial – EPAEE, com o uso destas ferramentas.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Diretora–Geral do *Campus* Ji-Paraná, por meio da **Portaria nº 308/JIPA - CGAB/IFRO**, de 16 de outubro de 2020 (DOC SEI 1050318).

3.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar todas as informações necessárias à realização da referida seleção de candidatos, conforme cronograma.

3.3. O Processo de Seleção para os Cursos Formação Inicial e Continuada - FIC é regido por este Edital e em consonância com:

3.3.1. Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, Art. 3º

3.3.2. Resolução nº 44/2017/REIT-CONSUP/IFRO, que trata do Regulamento de Cursos FIC e demais legislações em vigor;

3.4. A modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração.

3.5. O curso ofertado será totalmente a distância e não possuem taxa de inscrição.

3.6. Poderão realizar inscrições via internet para os cursos a serem ofertados no segundo semestre de 2020, com início no dia 09 novembro de 2020.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de fazer a inscrição, o candidato deve verificar se possui a escolaridade observada no quadro 1 para realizar o curso.

4.2. As inscrições, bem como o curso FC em Serviço do IFRO são públicos e gratuitos.

4.3. A inscrição refere-se ao interesse de vaga para um curso, dentro do número de vagas disponibilizado, visto no quadro 1 de informações sobre o curso:

Quadro 1:

<i>Campus</i> Ofertante	Nome do curso	Carga Horária do curso	Vagas	Escolaridade	Pré-Requisito
Ji-Paraná	Formação Continuada em Serviço: Tecnologias Assistivas com ênfase na Educação	160 horas	100	Ensino Superior	Ser Profissional da

- 4.4. Requisitos para realizar a inscrição via formulário:
- 4.4.1. Possuir um e-mail válido;
- 4.4.2. Estar logado numa conta Google;
- 4.4.3. Estar portando número do RG e CPF;
- 4.4.4. Deve responder todas as perguntas do formulário e no final clicar em “Enviar”.
- 4.4.5. O candidato receberá no seu e-mail uma cópia da inscrição.
- 4.4.6. **A forma de seleção será por ordem de inscrição.**
- 4.4.7. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.
- 4.4.8. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	19/10/2020 à 30/10/2020	<a href="https://forms.gle/oRjFs98pCkZTXm2s5">https://forms.gle/oRjFs98pCkZTXm2s5</a>
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	03/11/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/11/2020	E-mail: <a href="mailto:ilma.rodriques@ifro.edu.br">ilma.rodriques@ifro.edu.br</a> .
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	05/11/2020	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a>
Início do Curso	09/11/2020	Conforme a programação do <i>campus</i>

- 5.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.
- 5.3. O IFRO divulgará a lista dos candidatos contemplados no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), de acordo com o cronograma, bem como a lista de candidatos em cadastro reserva.
- 5.4. O IFRO providenciará a matrícula dos contemplados nos cursos e o estudante deverá enviar no ato da inscrição, vinculado ao formulário, a seguinte documentação:
- 5.4.1. Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade;
- 5.4.2. Comprovante de Escolaridade (declaração ou histórico).
- 5.4.3. Comprovante de vínculo empregatício na área de educação;

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do e-mail [cead.jipa@ifro.edu.br](mailto:cead.jipa@ifro.edu.br), informando o ASSUNTO - Interposição de Recurso e analisados pela Comissão instituída para gerenciamento do presente processo seletivo e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.
- 6.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.
- 6.3. O/a candidato/a deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 6.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão, o recurso será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.6. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 6.7. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no portal do IFRO, juntamente com o resultado final.
- 6.8. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## 7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. Os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas ofertadas receberão e-mail de confirmação de suas matrículas.
- 7.2. Após o recebimento do e-mail de confirmação de matrícula, o/a estudante deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem no prazo de uma semana (a contar da data do recebimento do e-mail) para finalização da confirmação de sua matrícula.
- 7.3. O estudante que for selecionado receberá orientações de ambientação, na parte inicial do curso, sobre como utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 7.4. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas no presente edital implicará a não efetivação da matrícula do/a candidato/a.
- 7.5. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, no site [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e poderá haver contato por e-mail com os candidatos na lista de espera.
8. **DESISTÊNCIA**
- 8.1. Será considerado evadido o candidato selecionado e matriculado que deixar de acessar o ambiente virtual pelo período de 30 dias corridos.
- 8.2. Na hipótese do item 10.1, o candidato não será considerado desistente e/ou evadido caso apresente justificativa para o não acesso ao ambiente virtual.
- 8.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.
- 8.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão - DEPEX do *campus* gestor do curso e Coordenação do Curso.
9. **CERTIFICAÇÃO**
- 9.1. Os estudantes que obtiverem frequência on-line de no mínimo 75%, por meio da participação e da realização das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem [www.ifro.edu.br/jiparana](http://www.ifro.edu.br/jiparana), e média igual ou superior a 60% serão certificados ao final do curso.
10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. Será eliminado/a, a qualquer tempo, o/a candidato/a que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeito/a a outras sanções e penalidades previstas em lei.
- 10.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 10.3. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo/a candidato/a.
- 10.4. A abertura de turmas para oferta estará condicionada ao preenchimento de 50% das vagas ofertadas em cada turma.
- 10.5. Os cursos serão realizados no período de 09 de Novembro à 09 Fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado o término por motivos de força maior.
- 10.6. Todas as divulgações e informações sobre esse processo serão divulgadas no site do IFRO.
- 10.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão do *Campus* - DEPEX - Ji-Paraná e Coordenação do curso.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a, dentro das vagas, acompanhar as informações publicadas nos sítios eletrônicos e de seu e-mail que conterão todos os eventos prévios ao início dos cursos.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 19/10/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1052221** e o código CRC **5E2A3B08**.

